

Aspectos De Uma História Da Sociedade De Israel

Werner H. Schmidt

Para entendermos as tradições veterotestamentárias torna-se, por vezes, necessário termos alguns conhecimentos básicos do contexto social do Antigo Testamento. Que tipo de vida levavam os patriarcas? De que situação partem os profetas em sua crítica social? Os textos bíblicos somente presupõem, mas não relatam situações sociais específicas, já que não estão diretamente interessados nesta situações. O interesse reside na história de Deus com Israel. Os autores não acham necessário expressar nem descrever uma situação que é conhecida de todos.

Na maioria das vezes, portanto, uma estrutura social somente pode ser induzida de informações indiretas, das mais diversas possíveis, e através de comparações, onde isto for possível. Desta maneira, os resultados, não raramente, são incertas, de modo que até problemas fundamentais são interpretados de maneira bem distinta. O quadro geral que se segue pretende abordar apenas alguns aspectos e está estruturado de acordo com as épocas da história de Israel.

I. OS CLÁS NÔMADES

Os ancestrais do povo de Israel viviam em tendas, ou melhor, em acampamentos de tendas (Gn 13.3;18.1ss;31.25, 33s; cf. 32.2 e outros). "Armar a tenda" (Gn 12.8;26.25; 33.19) significa demorar-se em algum lugar; "arrancar" (as estacas da tenda), por outro lado, ganhou o sentido de "partir, seguir adiante" (Gn 12.9; 33.12 e outros). Ainda séculos depois de Israel radicar-se na terra ouve-se o chamado: "(Israel) às suas tendas", quando se quer falar de voltar para casa (Jz 7.8; 1Sm 4.10; 2Sm 20.1,22; 1Rs 12.16 e outros).

1. Os antepassados do povo de Israel eram criadores de gado, mas, ao contrário dos beduínos árabes, não criavam camelos. Somente os midianitas é que utilizavam camelos como animais de locomoção nas suas incursões contra os israelitas (Jz 6.5;7.12;cf. Gn 37.25;1Sm 30.17 também os amalequitas). Os ancestrais de

Israel eram semi-nômades e viviam de seus rebanhos de ovelhas e cabras que os acompanhavam (şo'n: "gado pequeno"; cf. Gn 30.31ss). De seu couro confeccionavam as tendas de cor marrom-escuro (Ct 1.5). O animal de transporte (Gn 22.3,5;42.26s;45.23;Êx 23.5 e outros) e de montaria (Êx 4.20; Nm 22.22ss; ainda Zc 9.9) era a jumenta. Somente em casos isolados é mencionado o camelo (Gn 31.17,34;24.10ss), que ainda não era criado em rebanhos. Tampouco criavam-se reses antes da radicação na Palestina, pelo menos não em quantidade maior.

O tipo da criação de gado exigia um determinado modo de vida (pouco dado a guerras). Ovelhas e cabras, ao contrário de camelos, não podem fazer jornadas muito longas e necessitam, regularmente, de lugares de descanso com água e pasto suficiente. Os rebanhos somente podem sobreviver na orla do deserto e nas estepes, onde a chuva é menos escassa.

O que o Antigo Testamento denomina "deserto, estepe" (midbar), é uma região pobre em água, mas não completamente destituída de fontes, cisternas (Gn 16.7;36.24;37.22) e chuvas. Também no "midbar" há, aqui e ali, possibilidade de se desenvolver uma árvore ou um arbusto e de se encontrar uma ou outra pastagem para ovelhas e cabras (Êx 3.1;1Sm 17.28).

As poucas fontes de água existentes eram, freqüentemente, motivo de contendas (Gn 26.20s;21.25;13.7;Êx 2.17ss), mas também um lugar natural de encontros (Gn 24.11ss;29.2ss;Êx 2.15ss). Um oásis podia ser até lugar de julgamentos (Gn 14.7; cf. Êx 18).

Além disso, parece que a vida dos semi-nômades caracterizava-se pela constante troca de pastagens (a assim chamada transumância), que ocorria regularmente a cada meio ano. Durante o período das chuvas de inverno eles permaneciam na estepe. No período de seca na estepe, no verão, migravam para os campos da terra cultivável, cuja produção já havia sido colhida e que, portanto, lhes eram acessíveis.

Por estarem em constante migração entre a terra de cultura e a sua periferia, estes semi-nômades mantinham um estreito contato com a população sedentária da terra. Podia haver comércio e casamentos entre eles (cf. Gn 34.38). Até parece que os antepassados de Israel já se encontravam em um processo gradual de transição de uma vida semi-nômade para uma vida sedentária, caracterizada pela agricultura e pela criação de reses (Gn 26.12;33.19; 23°P-Escrito Sacerdotal"). Não é por acaso que a maioria das histórias dos patriarcas desenrola-se na terra cultivada e que a promessa da posse da terra lhes é um traço característico (Gn 12.7; 28.13 e outros).

2. Um indivíduo sozinho não seria capaz de sobreviver dentro das condições adversas da estepe e do deserto. As pessoas viviam em grupos que, de um lado, tinham que ser o bastante grandes para poderem manter-se e proteger-se, mas que, por outro lado, não podiam ser demasiadamente grandes a ponto de tornar difícil a obtenção de água suficiente. É claro que os grupos nômades tinham diversos tamanhos. Sem querer nem poder generalizar termos ainda não fixos do Antigo Testamento, consegue-se, entretanto, reconhecer uma estrutura social que marcou a convivência das pessoas até bem depois de se terem estabelecido na Palestina (Js 7.14; 1Sm 10.19ss; 9.21):

- o homem;
- a "casa": é o termo usado pelos israelitas, depois de se fixarem na Palestina, para designar a família, cujo cabeça é o "pai de família". Este é, ao mesmo tempo, tutor e juiz (cf. Gn 38.24ss; 42.37; 16.5s; 19.8 Êx 21.7; Jz 19.24; restringindo seu poder Dt 21.18ss);
- o clã: é dirigido pelos anciãos que provavelmente são os chefes das famílias que o compõem; o clã parece representar um "milhar" de homens sujeitos à convocação para a guerra (Mq 5.1; 1Sm 8.12; 23.23; Jz 6.15);
- a tribo.

A comunidade básica não era a tribo, mas a grande família (doravante chamada apenas de "família"). Esta englobava possivelmente já na era nômade, três até quatro gerações: a esposa e as outras mulheres (1Sm 1.1s; Jz 19.1s; 8.30), os filhos casados, os netos e até os bisnetos, as filhas solteiras (Nm 30.4) e ainda irmãs e irmãos do chefe de família (cf. Dt 25.5; Sl 133.1; para o todo cf. Lv 18; Dt 27.20ss).

É provável que a conhecida ameaça do decálogo: "Eu sou Deus zeloso, que visito a iniquidade dos pais nos filhos até a terceira e quarta geração" (Êx 20.5; 34.7 e outros) tenha em mente uma destas famílias, onde todos, em conjunto, experimentam e devem suportar os golpes do destino. Já a promessa: "faço misericórdia até mil gerações", ultrapassa, em muito, a realidade histórica do povo.

A grande família é uma organização econômica, jurídica e cultural. Ela é "um grupo de parentes consanguíneos, no qual são distribuídos deveres e tarefas que servem para proteger todos os membros da organização; no grupo reina solidariedade e responsabilidade recíproca; a propriedade familiar (rebanhos, posteriormente terras) é administrada pelo patriarca para benefício e sustento de todos; as normas e proibições sancionadas pelo chefe de família têm

a função de assegurar a convivência harmoniosa de todos os integrantes do grupo" (W.Thiel).

3. A família, o clã, a tribo e até o povo todo entendem-se como "filhos" de um "pai", tronco da família, ancestral (patriarca) ou epônimo (Jr 35.16). O grupo sente estar personificado ou incorporado ("corporate personality") "neste seu pai". Nos primeiros tempos o maior grupo consanguíneo de identificação era a tribo, posteriormente, em Israel, todo o povo (cf. Êx 1.1ss ou as listas das tribos Nm 1; 26).

Independentemente dos acontecimentos históricos que levaram ao seu surgimento e a modificação em seu seio, uniões nômades explicam sua unidade e origem genealógicamente, isto é, unindo por laços de parentesco (muitas vezes fictícios) personagens em uma determinada história.

4. Dentro do grupo há solidariedade. O indivíduo goza de proteção e direito. Não existe instância superior. Em relação aos de fora do grupo vale uma norma rígida, o "ius talionis": em caso de lesão corporal, a desforra deve igualar-se à ofensa (Êx 21.23ss; Lv 24.18ss; também Dt 19.21), e, em caso de morte, vale a vingança de morte (Nm 35.9ss; Dt 19; 2 Sm 21 e outros). "Trata-se, aqui, provavelmente, de uma norma jurídica vigente entre os diversos grupos, ou seja, uma norma entre clãs (inter-clãs)" (V.Wagner, 14).

Não se distingue, originalmente, entre homicídio premeditado e acidental (cf. o acréscimo Êx 21.13s com a norma antiga 21.12). Este modo de pensar, bastante cruel do ponto de vista do indivíduo, é compreensível do ponto de vista do grupo. Vingança de morte pretende compensar uma perda, para que permaneça intacto o equilíbrio de forças dentro de todo o sistema de vida nômade: nenhum grupo pode, consciente ou inconscientemente, ser mais forte que os outros. Também a vingança de morte, portanto, quer garantir, em última análise, a proteção do grupo e do indivíduo (cf. Gn 4.14s).

Apesar de o indivíduo não possuir direitos, o estrangeiro é tratado com hospitalidade (Gn 18s; Êx 2.20s; Jz 19.16ss). E esta inclui o direito à proteção.

Toda esta maneira de viver e pensar faz com que o grupo social tenha um valor bem maior que o indivíduo, mesmo bem depois da fase do nomadismo. Somente aos poucos é que o indivíduo consegue desprender-se da sociedade (Ez 18).

II. A PROPRIEDADE DA TERRA

Com a mudança para a vida sedentária, os nômades transformaram-se em agricultores e aldeões. Mesmo quando um clã permanecia unido, ao ocupar um mesmo lugar, ou quando mais clãs, em conjunto, iniciavam uma colonização, aos poucos a vizinhança torna-se mais importante e forte do que os laços de parentesco. A unidade territorial sobrepõe-se à estrutura do clã e suplanta-a.

1. A propriedade da terra torna-se a base da existência do clã, respectivamente da família, e assegura, ao mesmo tempo, a posição do homem livre (Mq 2.2: "um homem – sua casa – sua herança"). Adquirir um pedaço de terra que sirva à agricultura torna-se uma necessidade para a sobrevivência do homem livre. Além da propriedade individual existia, provavelmente, também a propriedade coletiva. Não é nada certo, porém, que originalmente mais ou menos toda a terra tenha sido propriedade do grupo, e que esta tenha sido, em turnos regulares, sorteada entre os diversos chefes de família. O Antigo Testamento fala de um sorteio na distribuição da terra entre os israelitas, mas como se este fora um acontecimento único e não um ritual repetido a intervalos regulares (Js 14.2; 18.6,8; Ez 45.1 e outros; também Mq 2.5; Sl 16.5s).

Na maioria das vezes, a herança ficava com o filho mais velho (Dt 21.17). O pai podia, em tempos antigos, dar o direito de primogenitura também a um outro filho que não fosse o mais velho (Gn 48; cf. 49.3ss; 25.31ss)? Em todo o caso, pela lei israelita – ao contrário da cananéia (Gn 23; 2Sm 24; 1Rs 16.24) – a terra herdada era inalienável. O proprietário não tinha poderes irrestritos sobre a sua herança. Talvez nem lhe era permitido arrendá-la. Em todo caso não podia vendê-la (1 Rs 21; cf. Dt 27.17 e outros).

Em sua origem, a "herança" (naḥala) "de um indivíduo é sempre uma posse de terra produtiva e, portanto, diferente da propriedade de terra adquirida através de compra, permuta, não-resgate de penhora ou outros meios. Ela é também diferente da parcela de terra comunitária que alguém porventura possuísse... Quando, mesmo assim, havia uma alienação da "herança" (venda ou penhora), o clã tinha o direito de preferência na compra ou, então, o direito de resgatá-la, conforme se depreende de Jr 32 e Lv 25" (Friedrich Horst, "Zwei Begriffe für Eigentum (Besitz) : naḥala und 'aḥuzza. In: *Verbannung und Heimkehr*. Festschrift für Wilhelm Rudolph, 1961, 148s).

Em última instância Deus mesmo podia ser considerado o proprietário (Lv 25.23), que, em determinada fase da história, teria

dado a terra por herança aos imigrantes (cf. Dt 12.10; Sl 78.55). A terra não lhes pertencia por princípio e, portanto, não era algo natural possuí-la.

O israelita reconhecia a hegemonia de Javé sobre a terra ao trazer para Deus, respectivamente ao santuário, a melhor parte da produção: A primeira cria e as primícias da colheita (Êx 22.28s; 23.19; 34.19ss). O primeiro filho do casal era resgatado (Êx 34.20).

2. Depois de se fixarem na terra, os anciãos dos clãs transformaram-se em "anciãos da aldeia" que eram os cidadãos proprietários e livres, a quem cabia tomar as decisões importantes da política externa e interna (Jz 11.5ss; 1Sm 30.26ss; 2Sm 3.17; 5.3; 19.12; Rt 4; cf. Êx 18.12; 24.1,9 e outros).

"Cidadãos plenos são todos os homens que possuem seu próprio chão, que não mais dependem de tutor e que têm os quatro grandes direitos: ao matrimônio, ao culto, à guerra e à jurisprudência" (L. Koehler, 147).

Os anciãos provavelmente eram os chefes dos clãs e, portanto, a classe mais alta do povo, os representantes dos "homens", ou seja, dos cidadãos plenos, que gozavam de seus direitos e estavam aptos para a guerra. São estes cidadãos que o AT tem muitas vezes em mente quando menciona "o (s) homem(ns)" (Êx 21.12ss; 1Sm 11.1.9s,15; 2Sm 2.4 e outros).

Muitas leis veterotestamentárias, inclusive a parte ética dos Dez Mandamentos, enquanto a forma original destes ainda pode ser inferida, têm sua origem nesta situação social. As leis que proíbem o adultério, o rapto (Êx 21.16), o homicídio (Êx 21.12; Dt 27.24) e o cobiçar da "casa" alheia (Dt 5.21; em primeiro plano está a terra) pretendem proteger, respectivamente, a família, a liberdade, a vida e a subsistência básica do homem livre. Mulheres, crianças e escravos (prisioneiros de guerra ou adquiridos no comércio) eram considerados, nesta antiga concepção, em maior ou menor escala, "propriedade" do homem (cf. Êx 20.17).

3. Não é por acaso que encontramos, no contexto das leis que protegem o homem livre, também a proibição do falso testemunho diante do tribunal (Êx 20.16; cf. Êx 23.1ss; Dt 27.25), pois os julgamentos, no princípio, também eram incumbência dos cidadãos livres. Juízes profissionais, instituídos pelo rei, encontramos somente mais tarde (Dt 16.18, a este respeito cf. G.C.Machholz). Os homens exerciam tanto a função de testemunhas como a de juízes. A tarefa dos juízes era, basicamente, conciliar as partes em questão, quando reunidos "no portão" para julgamento (Rt 4.1s; Jr 26; Dt 21.19; 22.15ss; Am 5.10,15; Lm 5.14).

O "portão" designa meramente aquele corredor do portão da cidade, pelo qual se passava ao entrar e sair. Pode também ter sido um pequeno espaço antes do portão, no lado de dentro, onde a gente se pudesse reunir (Fv 31.23; cf. Jr 15.17) e até fazer compras (2Rs 7.1).

A bênção "O Senhor guardará a tua saída e a tua entrada" (Sl 121.8; cf. Dt 28.5) provavelmente surgiu no contexto dos acontecimentos no portão da cidade. "Saída e entrada" designam o dia de trabalho do colono, que de manha sai para o seu campo e à noite retorna à cidade (cf. Sl 104.23).

Este tipo de jurisprudência desfavorecia aquelas pessoas que não gozavam dos direitos concedidos ao homem livre e as que não estavam sob a proteção de um homem livre. Por isto o AT insiste em que não se oprima viúvas, órfãos e estrangeiros residentes na terra (Êx 22.20s; 23.6ss; Dt 27.19; 24.17; Lv 19.33s; Is 1.17,23).

III. MUDANÇAS OCORRIDAS COM A INSTALAÇÃO DO REINADO

O reinado levou, de maneira semelhante ao ocorrido após a ocupação da Palestina, a modificações lentas, mas profundas no desenvolvimento social e econômico. Estas mudanças surgiram como consequência imediata da instalação de um reinado, mas também indiretamente, ou seja, pela incorporação das cidades cananéias em Israel e a crescente influência estrangeira.

1. O reinado criou, além e acima da estrutura tribal existente, uma administração que abrangia todo o povo (cf. o censo do povo em 2Sm 24.1ss). Para arrecadar os impostos e tributos necessários à manutenção da corte e à organização do exército, precisava-se de funcionários, que certamente haviam sido instruídos em escolas.

Em três listas (2Sm 8.16-18; 20.23-25; 1Rs 4.2-6; cf. 4.7ss) nos são enumerados os altos funcionários civis e militares do reinado de Davi e de Salomão: o (sumo) sacerdote (do santuário real), o escrivão (secretário real; cf. 2Rs 12.11), o orador (arauto; Almeida: "cronista"), o comandante do exército, o comandante do grupo de soldados mercenários (Almeida: "guarda real"), o responsável pelos trabalhos forçados, o "amigo do rei" (provavelmente o conselheiro), o responsável "sobre a casa", ou seja, o chefe do palácio e, talvez, ao mesmo tempo, administrador dos bens da coroa (Almeida: "mordomo"; cf. 2Rs 15.5; Is 22.15ss).

2. Somente em caso de necessidade o exército popular era recrutado entre os colonos livres, que tinham que armar-se por sua própria conta e cujo soldo constava dos despojos de guerra (cf. Is

9.2). Agora este exército popular perdia, aos poucos, a sua importância devido à formação de um exército permanente. Talvez já encontremos os inícios de uma tropa de soldados mercenários durante o reinado de Saul (1 Sm 14.52), mas, de qualquer forma, o aperfeiçoamento deste exército mercenário (também chamado "creti" e "pleti" como guarda real: 2Sm 8.18 e outros) ocorreu sob Davi. Salomão ampliou este exército com um regimento de carros de guerra (1 Rs 5.6ss; 9.17ss; 10.28s; cf. 1.5; 2Sm 15.1; 1Sm 8.11s).

3. Ao lado das propriedades rurais dos israelitas livres surgiu uma propriedade rural da coroa, que crescia cada vez mais por incorporação de terras vagas, por compra e por outros meios (1Sm 8.12,14; 22.7; 1Rs 21.2,15s; 2Rs 8.3ss; 1Cr 27.27s; 2Cr 26.10). Estas propriedades rurais serviam para manter a corte, pagar o soldo do exército (profissional) e conceder feudos aos funcionários reais.

4. Talvez já Davi (2Sm 20.24), com toda a certeza Salomão (1Rs 4.6 e outros) obrigava a população estrangeira (1Rs 9.20ss) ou até a israelita (1Rs 5.27) a trabalhos forçados, principalmente no setor de construção (tal qual Israel no Egito: Êx 1.11). Devemos distinguir entre serviço obrigatório e escravatura: um escravo pode pertencer a um indivíduo e ser vendido; serviço obrigatório é prestado ao rei ou à comunidade, talvez por tempo determinado, em todo caso para um fim específico.

Algumas destas modificações introduzidas na época do reinado, como a instituição de cargos públicos ou a obrigatoriedade de o povo prestar serviço ao estado, seguiram modelos de outros povos. A abrangência dos poderes de um rei – pensa-se aqui provavelmente na situação existente entre os cananeus – podemos ver nos controvertidos "privilégios do rei" (1Sm 8.11-17): "Ele tomará" os filhos para oficiais subalternos no exército, para administração dos bens reais e para o fabrico de apetrechos; as filhas para "perfumistas (misturadoras de pomadas), cozinheiras, padeiras" da corte; tomará "as melhores lavouras, vinhas e olivais" para manter os funcionários reais; e tomará o dízimo como imposto. Não se sabe ao certo até que ponto, de fato, ia, nos pormenores, o poder do rei (cf. Dt 17.16; 1Sm 22.7; 1Rs 9.22; 21; Am 7.1).

Ademais, na época do reinado não havia nenhuma situação uniforme em todas as partes. Existiam certas diferenças, às vezes até antagonismos, entre cidade e campo. No sul havia, sobretudo, a rivalidade entre a cidade de Jerusalém e a terra de Judá. Os círculos dominantes da população rural – no AT "povo da terra" ("am ha'araz) – que eram, por sua vez, os cidadãos proprietários de terra que gozavam de todos os direitos, exerciam, em certas ocasiões, forte influência na política, colocando-se fielmente ao lado da dinastia de Davi (2Rs 11.14ss; 14.21; 21.24; 23.30; cf. 15.19s).

IV. OS CONTRASTES SOCIAIS NA ÉPOCA DOS GRANDES PROFETAS

Além dos contrastes acima expostos constata-se que, desde a época do reinado, cresce, aos poucos, mas aparentemente de forma acelerada no século VIII antes de Cristo, um aumento dos antagonismos sociais – entre pobres e ricos – a proporções desconhecidas na era nômade (cuja sociedade caracterizava-se por uma maior igualdade) e nos primeiros tempos depois da ocupação da terra (cf. já em 1Sm 25.2; 2Sm 19.33).

1. Existiam certas normas e garantias que tentavam preservar a igualdade social e econômica dos diversos membros que compunham o povo de Deus. E estas normas provavelmente também tinham efeito durante certo tempo. São normas como:

- a) a inalienabilidade da terra herdada (cf. 1Rs 21);
- b) o direito, respectivamente o dever, que tinha o parente mais próximo de "redimir", ou resgatar, uma propriedade de terra, para conservá-la aos descendentes da família (Rt 4; Jr 32.6ss; Lv 25.24ss);
- c) o dever de libertar, depois de sete anos, o escravo que tivera que vender-se para saldar dívidas (Êx 21.1ss; Dt 15.12ss), ou a exigência, expressa em Lv 25, de devolver, no ano de jubileu (Jobel), ou seja, em cada quinquagésimo ano, as terras compradas ao seu antigo dono e de libertar os escravos (até que ponto esta norma era praticada?);
- d) a proibição de cobrar juros (cf. Êx 22.24; Dt 23.20s; Lv 25.35ss);
- e) as diversas leis que exigiam a assistência aos pobres (Lv 19.9ss; Rt 2.9,14ss e outros).

2. Estas leis, no entanto, não eram suficientes dentro da nova situação que nasceu a partir do reinado e da urbanização. O reinado, com suas organizações políticas, militares, econômicas, até culturais e jurídicas, fez surgir, em lugares centrais, mormente nas capitais (Jerusalém e Samaria) concentrações de poder. Importantes eram, agora, as cidades, onde atuavam os comerciantes, ocupando o lugar dos agricultores. Aparentemente já cedo, ofícios e profissões tiveram suas ruas próprias (Jr 37.15; cf. 1Rs 20.34). A classe dos funcionários reais, agraciados com feudos da coroa e responsáveis pela arrecadação dos impostos, cresceu ao ponto de formar uma nova classe alta.

As transformações na estrutura social parecem ter tido também aspectos "nacionais": as estruturas sociais e econômicas cananéias conseguiram impor-se à ordem do antigo Israel. Entre os

cananeus já existia uma clara estratificação da sociedade, a supremacia do comércio e da vida urbana, mas também o latifúndio era uma realidade. Desde o reinado de Davi e Salomão a população das cidades, que originalmente não era israelita, havia sido englobada no estado israelita. Já este fato fez com que ocorresse uma mescla de tradições nômades e cananéias na estrutura social. Talvez este desenvolvimento abrangente tenha sido acelerado no Reino do Norte, no século VIII, por causa do progresso econômico lá verificado devido a uma situação política internacional favorável (2Rs 14.25).

O comércio cresceu, o trânsito aumentou e, com isto, as construções ficaram mais luxuosas (Am 3.15,9s; 5.11; 6.4,8; Is 5.9). Ricos latifundiários concediam empréstimos (contrariando a lei Êx 22.24) a colonos mais humildes, a juros por demais elevados, ao ponto de aqueles não mais conseguirem pagá-los. Este procedimento foi facilitado pela introdução do sistema monetário (no princípio tratava-se apenas de pesagem de metais nobres: Êx 21.32; 22.16; Os 3.2 e outros) em substituição ao sistema de troca.

“O rico domina sobre o pobre,
e o que toma emprestado é servo do que empresta” (Pr 22.7).

A dívida levava à penhora ou à venda da terra. Isto significava acumulação de terras em poucas mãos (Is 5.8; Mq 2.2; por outro lado Ez 47.14). A perda da terra transformava o colono em diarista (“jornaleiro”; cf. Lv 19.13; 25.39s; Dt 24.14) ou até em escravo que servia ao credor até saldar suas dívidas (2 Rs 4.1; Am 2.6; cf. já em 1 Sm 22.2; 12.3; mais tarde Ne 5). Os poucos pobres dos primeiros tempos tornaram-se maioria. Com a sua queda na escala social, eles perderam, ao mesmo tempo, os seus direitos (cf. Êx 23.3,6s).

“A comunidade jurídica é perfeita enquanto for uma comunidade de agricultores livres, independentes e com, mais ou menos, a mesma quantia de terra. Os seus anseios e reivindicações podem ser harmonizados de forma justa e de maneira que se conserve intacta a comunidade. Mas o século VIII antes de Cristo... nos apresenta uma grande alteração nas relações de posse e marca o início de uma clara estratificação da sociedade hebréia. Além do proprietário existe também o sem-terra; ao lado do autônomo está o dependente. Nesta situação a comunidade jurídica mostra-se incapaz. É que o caráter oral e público de seus processos pressupõe que cada integrante do júri possa pronunciar sua sentença sem depender de outros. Mas o temor diante dos que detêm o poder econômico e que podem prejudicar sensivelmente o estreito convívio na aldeia, condena à sujeição e à dependência” (L. Koehler, 161s).

3. Podemos divisar, na população de Israel – é claro que bem sumariamente – quatro camadas sociais:

- a) os funcionários civis e militares, os comerciantes e os artífices, que, na maioria, viviam nas cidades;
- b) os livres proprietários de terra, no campo;
- c) as pessoas sem terra, os pobres (incluindo, em maior ou menor escala, também as viúvas, os órfãos e os estrangeiros);
- d) os escravos.

A escravatura era algo bem normal no Antigo Oriente. Os escravos pertenciam ao seu senhor e podiam ser vendidos (cf. Êx 21; ampliado em Dt 15.12ss; 23.16s). Apesar de tudo, a vida dos escravos não era necessariamente dura. Eles podiam, por exemplo, participar de culto (Êx 20.10; Dt 12.18 e outros). Ou podiam assumir funções respeitáveis (Gn 24; cf. 15.2). O termo "escravo" também não é usado somente para designar uma determinada camada da população. Também os altos funcionários da corte, por exemplo, são denominados "escravos" (ministros) do rei.

V. A SITUAÇÃO DEPOIS DO EXÍLIO

A conquista de Jerusalém e o início do exílio marcaram o fim da estrutura política e estatal de Israel. O que restou ou o que ressurgiu tinha características de uma estrutura familiar: uma vez a "casa paterna", um tipo de super-família (Ed 1.5; 2.59s,68; 4.2s; 10.16 e outros), outra vez a instituição dos "anciãos", que reconquistou a sua importância, há muito perdida (Jr 29.1; Ez 8.1; 14.1; 20.1ss; Ed 5.9; 6.7; 10.2,14 e outros).

A administração diretiva estava nas mãos de funcionários persas (Ne 2.7s,16; 5.7,14s; Dn 3.2s). Israel formava uma comunidade que se reunia em torno de seu segundo templo, vivia com a sua lei, e gozava de liberdade religiosa-cultural. Na liderança encontrava-se o sumo-sacerdote que adotava até emblemas reais (Êx 28; cf. Zc 6.9ss).

Jerusalém transformou-se em centro de culto também para as comunidades filiais da diáspora, espalhadas por todo o mundo. Israel vivia disperso geograficamente; ao mesmo tempo, iniciava, em seu meio, uma divisão em diversos grupos (na época do Novo Testamento: fariseus, saduceus, essênios e outros). Mas sob estas condições a fé cresceu para ser esperança para o mundo (Sf 2.11; Zc 14.9,16; Dn e outros).

LITERATURA:

Relatório de pesquisa: W. SCHOTTROFF, Soziologie und AT. In: **Verkündigung und Forschung**. Vol. 19/2, 1974, pág. 46-66. — M. WEBER, Das Antike Judentum. In: **Gesammelte Aufsätze zur Religionssoziologie**. Vol. III, 1920 4^a ed., 1966. — L. KOEHLER, **Der Hebraeische Mensch**, 1953. — R. DE VAUX, **Das AT und seine Lebensordnungen**. Vol. I-II, 1960/6. — H.E.V. WALDOW, Social responsibility and social structure. In: **Catholica Biblical Quarterly**. Vol. 32, 1970, pág. 182-204. — G.C. MACHOLZ, Die Stellung des Königs in der israelitischen Gerichtsverfassung. In: **Zeitschrift für Alttestamentliche Wissenschaft**. Vol. 84, 1972, pág. 157-182. — M FENDLER, Zur Sozialkritik des Amos. In: **Evangelische Theologie**. Vol. 33, 1973, pág. 32-53. — F. STOLZ, Aspekte religiöser und sozialer Ordnung im alten Israel. In: **Zeitschrift für Evangelische Ethik**. Vol. 17, 1973, pág. 145-159. — M. SCHWANTES, das Recht der Armen. In: **Beiträge zur biblischen Exegese und Theologie**. Vol. 4, 1977. — F. CRUESEMANN, Der Widerstand gegen das Koenigtum. In: **Wissenschaftliche Monographien zum Alten und Neuen Testament**. Vol. 49, 1978. — H. G. KIPPENBERG, **Religion und Klassenbildung im antiken Judaea**. 1978. — W. THIEL, **Die soziale Entwicklung Israel in voerstätlicher Zeit**. Previsto para 1979.